

Jacareí, 01 de março de 2024.

Orientação nº 01/2024 - DPE/SME

Assunto: Escala de Substituição dos profissionais da classe de suporte pedagógico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo da Escala de Substituição dos profissionais da classe de suporte pedagógico para o ano letivo de 2024;

#### **ORIENTA-SE:**

**Art. 1º** A Escala de Substituição dos profissionais da classe de suporte pedagógico ocorrerá em decorrência de afastamentos iguais ou superiores a 60 (sessenta) dias ininterruptos destes profissionais.

Parágrafo único. Quando se tratar de licença médica, será considerada a soma dos atestados ininterruptos.

**Art. 2º** O profissional em Escala de Substituição que tiver afastamentos superiores a 30 (trinta) dias terá cessada a Portaria de Designação.

Art. 3º O Professor readaptado não poderá participar da Escala de Substituição.

**Art. 4º** O profissional designado não poderá, no decorrer do ano letivo, realizar a troca de unidade escolar por meio da Escala de Substituição.

**Parágrafo único.** O Profissional poderá participar de nova atribuição caso o substituído retorne para o cargo.

**Art. 5º** O profissional que desistir da Escala de Substituição não poderá participar de nova escala durante o ano letivo.

**Art. 6º** A Escala de Substituição dos profissionais da classe de suporte pedagógico se dará da seguinte forma:

- a. o Supervisor de Ensino será substituído pelo Diretor de Escola;
- b. o Supervisor Pedagógico será substituído pelo Diretor de Escola;
- c. o Diretor de Escola será substituído pelo Vice-Diretor de Escola;



- d. o Vice-Diretor de Escola será substituído pelo Coordenador Pedagógico;
- e. o Coordenador Pedagógico será substituído pelo Professor efetivo.
- **Art. 7º** Na falta de interessado do cargo subsequente, as vagas serão ofertadas aos demais cargos, respeitando a ordem e dando prioridade aos profissionais com sede de lotação na unidade escolar que tenha a vaga.
- **Art. 8º** A Equipe Gestora das unidades escolares deverá dar ciência desta orientação, por escrito, a todos os profissionais do magistério (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e professores efetivos) com sede de lotação e/ou frequência na unidade escolar.
- **Art. 9º** Os professores formadores fazem parte do quadro de professores efetivos e deverão concorrer na vaga como tal, a ciência da orientação deverá ser organizada pela Unidade Pedagógica.
- **Art. 10.** Para a formalização da Escala de Substituição os profissionais do magistério deverão acessar o sistema informatizado (<a href="https://atribuicao.educajacarei.com.br">https://atribuicao.educajacarei.com.br</a>) e seguir os passos:

# § 1º - PASSO 1: Da Divulgação da abertura da vaga:

- a) A divulgação ocorrerá no Portal Educ@Jacareí, sendo de responsabilidade de todos os profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino (diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e professores efetivos) acompanharem as publicações.
- b) Os profissionais do magistério interessados na vaga divulgada deverão acessar o sistema informatizado e optar por participar da Escala de Substituição selecionando as vagas pretendidas.

## § 2º - PASSO 2: Da data de corte para classificação:

 a) Será fixada uma data corte para a opção da vaga pretendida e posterior classificação dos interessados na vaga.

## § 3º - PASSO 3: Da Classificação:

- a) Após a data corte informada na divulgação, a classificação será disponibilizada no Portal Educ@Jacareí considerando a seguinte ordem:
  - 1) Profissional do nível seguinte com lotação na unidade escolar.
  - 2) Profissional do nível seguinte da rede municipal de educação.
  - 3) Profissional do próximo nível com lotação na unidade escolar.
  - 4) Profissional do próximo nível da rede municipal de educação.

- b) A Classificação seguirá a pontuação geral do Processo de Remoção e Atribuição de Escola, Classes e ou Aulas; (Professores: Classificação geral unificando os segmentos e especialistas).
- c) Caso o profissional ainda não tenha participado do Processo de Remoção e Atribuição de Escola, Classe e/ou Aulas, será classificado ao final da lista seguindo a classificação do concurso.

## § 4º - PASSO 4: Da Atribuição:

- a) Os profissionais classificados interessados deverão acessar o link que será disponibilizado no Portal Educ@Jacareí para participar da Atribuição.
- b) A chamada respeitará a classificação, considerando a ordem.
- c) O interessado que n\u00e3o estiver presente no ato da chamada ser\u00e1 considerado desistente da vaga apresentada no momento, podendo participar em novas chamadas.

## § 5º - PASSO 5: Da comprovação dos requisitos mínimos:

- a) A vaga será atribuída ao profissional do magistério, mas a designação ficará pendente de validação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos pelo Departamento de Planejamento Escolar.
- b) Quando atribuída a vaga, o profissional deverá comparecer presencialmente no Departamento de Planejamento Escolar (DPE-SME) em até 1 dia útil após a Atribuição, para entrega da cópia da comprovação dos requisitos mínimos e assinatura da ata.
- c) O interessado deverá comprovar os requisitos para preenchimento do cargo pretendido com documentos oficiais tais como: portarias de designação, declarações do empregador, carteira de trabalho e outros.
- d) Requisitos mínimos:

#### Supervisor de Ensino:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

# Supervisor Pedagógico:

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Licenciatura em Pedagogia.
- Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

# ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

- Licenciatura Plena em Educação Física.
- Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

# ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTE

- Licenciatura em Artes ou Artes Visuais.
- Experiência profissional de, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional, devidamente comprovada.

## Diretor de Escola:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, devidamente comprovada.

## Vice-Diretor de Escola:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério, devidamente comprovada.

## Coordenador Pedagógico:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Experiência profissional de, no mínimo, 3 (anos) anos em docência no magistério, devidamente comprovada.

## § 6º - PASSO 6: Da designação:

- a) Após a escolha, conferência dos documentos e assinatura da ata, o DPE encaminhará a ata de Substituição à Unidade de Recursos Humanos da SME para andamento no processo de publicação em Boletim Oficial.
- b) O Profissional só poderá iniciar a Substituição após a publicação da Portaria de Designação no Boletim Oficial do Município.



- **Art. 11.** O substituto deverá cumprir o horário de trabalho do substituído conforme quadro de horário já aprovado na unidade escolar.
- **Art. 12.** O substituto durante todo o tempo de substituição, perceberá o vencimento e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído, incidindo suas vantagens pessoais sobre o vencimento básico do substituído.
- Art. 13. Quando do retorno do Profissional:
  - a) Nos casos de professor efetivo, o mesmo respeitará o disposto na Resolução nº 07/2023, de 11 de setembro de 2023, que estabelece as normas que regulamentam o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas e dá outras providências.
    - **b)** Nos casos de profissionais de suporte pedagógico, o mesmo retornará para sua sede.
- **Art. 14.** Compete ao Profissional interessado na Substituição acompanhar os saldos disponibilizados para escala no Portal Educ@Jacareí, que será o meio de comunicação oficial.
- Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Planejamento Escolar.

ALYNE BERTES DE SOUZA

Departamento de Planejamento Escolar